



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200728PP00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAÚNAS - PB.

CEP: 58730-000 - Tel: (83) 34651010.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos



termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro – Areia de Baraúna - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do



referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, S ERV. URBANOS E HABITAÇÃO – 04 452 1017 2034 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO – 20 122 1024 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 1014 2043 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 206 Manutenção da Secretaria de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA 3390.30 – Material de Consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.



7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**



9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 9.2.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.7. registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.8. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

9.2.9. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea b, deste subitem

9.2.10. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

9.2.11. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

#### 9.2.12. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL CPF E RG DOS SOCIOS DA EMPRESA

#### 9.2.13. REGULARIDADE FISCAL

9.2.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

9.2.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



9.2.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.2.20. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

9.2.21. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### 9.2.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial

#### 9.2.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 9.2.25. Outras Declarações

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e





cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por



igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente,



o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro,



sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de Agosto de 2020.

---

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Acionamento p caixa de descarga acoplada	Und	10
2	Adesivo Bisnaga 75g	Und	20
3	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	10
4	Aguarrás 5lt	Galão	20
5	Alavanca	Unid	10
6	Arame Galvanizado rolo 16	Kg	30
7	Arame Farpado 500m	Rolo	15
8	Arame Galvanizado rolo 18	Kg	30
9	Arame recozido 18	Kg	50
10	Areia	M3	50
11	Argamassa AC-1	Unid	100
12	Assento Sanitário Branco	Unid	20
13	Bacia Sanitária conv. cores	Unid	20
14	Base para rele fotocelular	Unid	50
15	Bocal Porcelana E-27	Unid	60
16	Bota borracha preta 40 a 44	PAR	10
17	Bota de segurança 36 a 44	PAR	20
18	Braço p/ luminária 1m	Unid	20
19	Brita 19	M3	25
20	Broxa para pintura	Unid	15
21	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	10
22	Cabo de picareta	Unid	20
23	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	500
24	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	500
25	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	500
26	Cabo Flexível pp. 3x1,5mm	Metro	500
27	Cabo para enxada	Unid	20
28	Cabo plástico flex 2,5mm	Metro	500



29	Cabo plástico flex 4,00mm	Metro	500
30	Cabo plástico flex 6,00mm	Metro	500
31	Cabo plástico flex. 1,5mm	Metro	500
32	Cadeado Latão 30mm	Unid	20
33	Cadeado Latão 35mm	Unid	20
34	Cadeado Latão 45mm	Unid	20
35	Caixa d'água Polietileno 500L	Unid	5
36	Caixa d'água Polietileno 1000l	Unid	5
37	Caixa d'água Polietileno 2000l	Unid	2
38	Caixa d'água Fibra de vidro 3000l	Unid	2
39	Caixa d'água Fibra de vidro 5000l	Unid	1
40	Caixa d'água Fibra de vidro 10.000l	Unid	1
41	Caixa 4x2	Unid	20
42	Caixa descarga C17/9	Unid	30
43	Cal Hidratada 10kg	Saco	50
44	Cal p/construção 20kg-rebocal	Saco	50
45	Câmara de ar para Carrinho	Unid.	10
46	Canaletas	Unid.	30
47	Cap Esgoto 50mm	UNID	20
48	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	30
49	Cap Soldável 25mm	Unid	30
50	Carro de Mão com Câmara	Unid	10
51	Cascalhinho	M3	20
52	Cerâmica 45x45	Metro <sup>2</sup>	100
53	Chibanca	Unid	10
54	Chuveiro Branco	Unid	5
55	Cola branca 1Kg	Kg	10
56	Conj. Bacia com Caixa Acoplada	Unid	10
57	Curva sol. 32mm	Unid	20
58	Curva soldável 50mm	Unid	10
59	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	20
60	Disjuntor mono de 10 a 30amp	Unid	30
61	Disjuntor mono de 40 a 50amp	Unid	15
62	Disjuntor trifásico 100amp.	Unid	5
63	Disjuntores trifásico de 10a 50	Unid	6
64	Eletroduto Corrugado 20mm	Unid	30
65	Engate 30cm	Unid	30
66	Engate 50cm	Unid	20
67	Enxada	Unid	30
68	Esmalte sintético 0,9l KG	Unid	40
69	Esmalte sintético 3,6l galão	Unid	40
70	Fechadura p/ Banheiro	Unid	40
71	Fechadura Externa	Unid	20
72	Fechadura Interna	Unid	20
73	Fita isolante 19x20	Unid	10
74	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	40
75	Foice roçadeira	Unid	20
76	Interruptor 1 tecla simples	Unid	20



77	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid	20
78	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	10
79	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	20
80	Joelho 90° Sol. 20mm	Unid	30
81	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	30
82	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	30
83	Joelho 90° sol. 50mm	Unid	30
84	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30
85	Lâmpada eletrônica 20w	Unid	50
86	Lâmpada eletrônica 36w	Unid	50
87	Lâmpada eletrônica 46w	Unid	50
88	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	50
89	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	50
90	Lâmpada Luz Mista 160W	Unid	50
91	Lâmpada Luz Mista 250 W	Unid	50
92	Lâmpada Luz Mista 500W	Unid	25
93	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	Unid	25
94	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unid	25
95	Lâmpada vapor Metálico 150w colorida	Unid	10
96	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid	30
97	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	30
98	Lâmpada vapor Mercúrio 250w	Unid	30
99	Lavatório cores diversas	Unid	10
100	Lavatório suspenso branco	Unid	10
101	lixa de água	Unid	50
102	lixa de ferro	Unid	50
103	Lixa para parede/massa	Unid	50
104	Lixeira Inox c/Pedal 12L	Unid	10
105	Lixeira Inox c/Pedal 5L	Unid	10
106	Luminária oval aberta 250w E-27	Unid	30
107	Luminária Gama 1X40 BR.	Unid	10
108	Luva 1/2	Unid	20
109	Luva de Raspa Cano curto	PAR	30
110	Luva vaqueta	PAR	30
111	Luva Pigmentada Preta	PAR	30
112	Luva sol. 32mm	Unid	15
113	Luva sol. 60mm	Unid	15
114	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20
115	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	100
116	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	100
117	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	100
118	Mangueira Tranc.PT 250 1/2	Metro	100
119	Massa acrílica 18 litros	Latão	20
120	Massa Corrida Saco com 15 kg	Saco	30
121	Nipel 1/2	Unid	20
122	Quadro de distrib.p/ 3/4 disjuntores	Unid	10
123	Quadro de distrib.p/ 6/8 disjuntores	Unid	10
124	Pá Quadrada	Unid	30





125	Pia 1,50 metros(inox)	Unid	5
126	Picareta	Unid	30
127	Plug 1/2	Unid	20
128	Prego 18x21-2x10	KG	15
129	Prego 1x1/4x14	KG	15
130	Prego 3x8	KG	15
131	Reator eletrônico 20w	Unid	20
132	Reator eletrônico 40w	Unid	20
133	Reator vapor Mercúrio 250w	Unid	20
134	Reator vapor Mercúrio 400w	Unid	20
135	Reator vapor de sódio 70w	Unid	50
136	Reator vapor de sódio 150w	Unid	15
137	Reator vapor de sódio 250w	Unid	15
138	Reator vapor de sódio/Metálico 400w	Unid	15
139	Redução Excent. 75x50 Esgoto	Unid	15
140	Refletor lâmpada halogena 500w	Unid	15
141	Refletor RLE 400	Unid	10
142	Registro Esfera Soldável 20mm	Unid	10
143	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid	10
144	Registro Esfera Soldável 32mm	Unid	10
145	Registro Esfera Soldável 50mm	Unid	10
146	Registro Pressão 1/2	Unid	10
147	Registro Pressão 3/4		10
148	Rejunte	Unid	50
149	Rele fotoeletrico nf 220w com suporte	Unid	50
150	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	15
151	Rolo de espuma 5cm	Unid	10
152	Rolo de espuma 9cm	Unid	10
153	Rolo de lã 23cm	Unid	10
154	Selador acrílico 18litros	Latão	20
155	Sifão Copinho SC-4	Unid	15
156	Sifão Copinho SC-6	Unid	15
157	Solvente LT	Unid	20
158	Soquete c/ rabicho	Unid	20
159	Start 40w	Unid	50
160	Talhadeira redonda lisa 3/4x10	Unid	5
161	Te 90° 1/2	Unid	10
162	Te 90° 25mm	Unid	15
163	Te 90° Sol. 20mm	Unid	20
164	Te Sanitário 150mm	Unid	30
165	Te Sanitário 100x100	Unid	30
166	Te Sanitário 40x40	Unid	30
167	Tê Sanitário 50mm	Unid	30
168	Telha colonial prensada	Unid	5000
169	Thinner 5Litros	Galão	15
170	Tijolo 8 furos	Unid	10000
171	Tinta acrílica 18L	Latão	60
172	Tinta acrílica 3,6l galão	Galão	30



173	Tinta PVA Látex 18 Lt	Latão	50
174	Tinta para piso 3,6lt	Galão	15
175	Tinta para piso 18 Litros	Latão	20
176	Tomada 2p+t	Unid	100
177	Torneira 1158 c23 1/2	Unid	10
178	Torneira 1192 C40	Unid	10
179	Torneira 1193 C23 1/2	Unid	10
180	Torneira plástica para pia	Unid	10
181	Trincha 1	Unid	10
182	Trincha 1.1/2	Unid	10
183	Trincha 2.1/2	Unid	10
184	Tubo eletro. 25mm	Unid	50
185	Tubo PVC esg. 200 mm	Metro	150
186	Tubo PVC esg. 100 mm	Metro	200
187	Tubo PVC Esg. 150mm	Metro	80
188	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	80
189	Tubo PVC Esgoto 75mm	Metro	80
190	Tubo PVC sold. 20mm	Metro	100
191	Tubo PVC sold. 32mm	Metro	140
192	Tubo PVC sold. 50mm	Metro	80
193	Válvula de sucção 3/4	Unid	25
194	Válvula de sucção 2'	Unid	6
195	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10
196	Válvula p/lavatório	Unid	20
197	Válvula p/pia	Unid	20
198	Vassourão de Nylon	Unid	50

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓD</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	Acionamento p caixa de descarga acoplada		Und	10		
2	Adesivo Bisnaga 75g		Und	20		
3	Adesivo pvc pote 850 gr.		Und	10		
4	Aguarrás 5lt		Galão	20		
5	Alavanca		Unid	10		
6	Arame Galvanizado rolo 16		Kg	30		
7	Arame Farpado 500m		Rolo	15		
8	Arame Galvanizado rolo 18		Kg	30		
9	Arame recozido 18		Kg	50		
10	Areia		M3	50		
11	Argamassa AC-1		Unid	100		
12	Assento Sanitário Branco		Unid	20		
13	Bacia Sanitária conv. cores		Unid	20		
14	Base para rele fotocelular		Unid	50		
15	Bocal Porcelana E-27		Unid	60		
16	Bota borracha preta 40 a 44		PAR	10		
17	Bota de segurança 36 a 44		PAR	20		
18	Braço p/ luminária 1m		Unid	20		
19	Brita 19		M3	25		
20	Broxa para pintura		Unid	15		
21	Bucha Red. Esg. 50x40		Unid	10		
22	Cabo de picareta		Unid	20		
23	Cabo flex.pp 2x1,5mm		Metro	500		



24	Cabo flex.pp 2x2,5mm		Metro	500		
25	Cabo flex.pp 2x4mm		Metro	500		
26	Cabo Flexível pp. 3x1,5mm		Metro	500		
27	Cabo para enxada		Unid	20		
28	Cabo plástico flex 2,5mm		Metro	500		
29	Cabo plástico flex 4,00mm		Metro	500		
30	Cabo plástico flex 6,00mm		Metro	500		
31	Cabo plastico flex.1,5mm		Metro	500		
32	Cadeado Latão 30mm		Unid	20		
33	Cadeado Latão 35mm		Unid	20		
34	Cadeado Latão 45mm		Unid	20		
35	Caixa d´água Polietileno 500L		Unid	5		
36	Caixa d´água Polietileno 1000l		Unid	5		
37	Caixa d´água Polietileno 2000l		Unid	2		
38	Caixa d´água Fibra de vidro 3000l		Unid	2		
39	Caixa d´água Fibra de vidro 5000l		Unid	1		
40	Caixa d´água Fibra de vidro 10.000l		Unid	1		
41	Caixa 4x2		Unid	20		
42	Caixa descarga C17/9		Unid	30		
43	Cal Hidratada 10kg		Saco	50		
44	Cal p/construção 20kg- rebocal		Saco	50		
45	Câmara de ar para Carrinho		Unid.	10		
46	Canaletas		Unid.	30		
47	Cap Esgoto 50mm		UNID	20		
48	Cap PVC Esg. 40mm		Unid	30		
49	Cap Soldável 25mm		Unid	30		
50	Carro de Mão com Câmara		Unid	10		
51	Cascalhinho		M3	20		
52	Cerâmica 45x45		Metro <sup>2</sup>	100		
53	Chibanca		Unid	10		
54	Chuveiro Branco		Unid	5		
55	Cola branca 1Kg		Kg	10		
56	Conj. Bacia com Caixa Acoplada		Unid	10		
57	Curva sol. 32mm		Unid	20		
58	Curva soldável 50mm		Unid	10		
59	Cx. Sifonada CS9/V		Unid	20		
60	Disjuntor mono de 10 a 30amp		Unid	30		
61	Disjuntor mono de 40 a 50amp		Unid	15		
62	Disjuntor trifásico 100amp.		Unid	5		
63	Disjuntores trifásico de 10a 50		Unid	6		
64	Eletroduto Corrugado 20mm		Unid	30		



65	Engate 30cm	Unid	30		
66	Engate 50cm	Unid	20		
67	Enxada	Unid	30		
68	Esmalte sintético 0,9l KG	Unid	40		
69	Esmalte sintético 3,6l galão	Unid	40		
70	Fechadura p/ Banheiro	Unid	40		
71	Fechadura Externa	Unid	20		
72	Fechadura Interna	Unid	20		
73	Fita isolante 19x20	Unid	10		
74	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	40		
75	Foice roçadeira	Unid	20		
76	Interruptor 1 tecla simples	Unid	20		
77	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid	20		
78	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	10		
79	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	20		
80	Joelho 90° Sol. 20mm	Unid	30		
81	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	30		
82	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	30		
83	Joelho 90° sol. 50mm	Unid	30		
84	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30		
85	Lâmpada eletrônica 20w	Unid	50		
86	Lâmpada eletrônica 36w	Unid	50		
87	Lâmpada eletrônica 46w	Unid	50		
88	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	50		
89	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	50		
90	Lâmpada Luz Mista 160W	Unid	50		
91	Lâmpada Luz Mista 250 W	Unid	50		
92	Lâmpada Luz Mista 500W	Unid	25		
93	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	Unid	25		
94	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unid	25		
95	Lâmpada vapor Metálico 150w colorida	Unid	10		
96	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid	30		
97	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	30		
98	Lâmpada vapor Mercúrio 250w	Unid	30		
99	Lavatório cores diversas	Unid	10		
100	Lavatório suspenso branco	Unid	10		
101	lixa de água	Unid	50		
102	lixa de ferro	Unid	50		
103	Lixa para parede/massa	Unid	50		
104	Lixeira Inox c/Pedal 12L	Unid	10		
105	Lixeira Inox c/Pedal 5L	Unid	10		
106	Luminária oval aberta 250w E-27	Unid	30		
107	Luminária Gama 1X40 BR.	Unid	10		
108	Luva 1/2	Unid	20		



109	Luva de Raspa Cano curto		PAR	30		
110	Luva vaqueta		PAR	30		
111	Luva Pigmentada Preta		PAR	30		
112	Luva sol. 32mm		Unid	15		
113	Luva sol. 60mm		Unid	15		
114	Luva sol. Ros. 32x1		Unid	20		
115	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal		Metro	100		
116	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal		Metro	100		
117	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal		Metro	100		
118	Mangueira Tranc.PT 250 1/2		Metro	100		
119	Massa acrílica 18 litros		Latão	20		
120	Massa Corrida Saco com 15 kg		Saco	30		
121	Nipel 1/2		Unid	20		
122	Quadro de distrib.p/ 3/4 disjuntores		Unid	10		
123	Quadro de distrib.p/ 6/8 disjuntores		Unid	10		
124	Pá Quadrada		Unid	30		
125	Pia 1,50 metros(inox)		Unid	5		
126	Picareta		Unid	30		
127	Plug 1/2		Unid	20		
128	Prego 18x21-2x10		KG	15		
129	Prego 1x1/4x14		KG	15		
130	Prego 3x8		KG	15		
131	Reator eletrônico 20w		Unid	20		
132	Reator eletrônico 40w		Unid	20		
133	Reator vapor Mercúrio 250w		Unid	20		
134	Reator vapor Mercúrio 400w		Unid	20		
135	Reator vapor de sódio 70w		Unid	50		
136	Reator vapor de sódio 150w		Unid	15		
137	Reator vapor de sódio 250w		Unid	15		
138	Reator vapor de sódio/Metálico 400w		Unid	15		
139	Redução Excent. 75x50 Esgoto		Unid	15		
140	Refletor lâmpada halogena 500w		Unid	15		
141	Refletor RLE 400		Unid	10		
142	Registro Esfera Soldável 20mm		Unid	10		
143	Registro Esfera Soldável 25mm		Unid	10		
144	Registro Esfera Soldável 32mm		Unid	10		
145	Registro Esfera Soldável 50mm		Unid	10		
146	Registro Pressão 1/2		Unid	10		
147	Registro Pressão 3/4			10		
148	Rejunte		Unid	50		
149	Rele fotoeletrico nf 220w com		Unid	50		



	suporte				
150	Roda c/pneu para carrinho de mão		Unid	15	
151	Rolo de espuma 5cm		Unid	10	
152	Rolo de espuma 9cm		Unid	10	
153	Rolo de lã 23cm		Unid	10	
154	Selador acrílico 18litros		Latão	20	
155	Sifão Copinho SC-4		Unid	15	
156	Sifão Copinho SC-6		Unid	15	
157	Solvente LT		Unid	20	
158	Soquete c/ rabicho		Unid	20	
159	Start 40w		Unid	50	
160	Talhadeira redonda lisa 3/4x10		Unid	5	
161	Te 90° 1/2		Unid	10	
162	Te 90° 25mm		Unid	15	
163	Te 90° Sol. 20mm		Unid	20	
164	Te Sanitário 150mm		Unid	30	
165	Te Sanitário 100x100		Unid	30	
166	Te Sanitário 40x40		Unid	30	
167	Tê Sanitário 50mm		Unid	30	
168	Telha colonial prensada		Unid	5000	
169	Thinner 5Litros		Galão	15	
170	Tijolo 8 furos		Unid	10000	
171	Tinta acrílica 18L		Latão	60	
172	Tinta acrílica 3,6l galão		Galão	30	
173	Tinta PVA Látex 18 Lt		Latão	50	
174	Tinta para piso 3,6lt		Galão	15	
175	Tinta para piso 18 Litros		Latão	20	
176	Tomada 2p+t		Unid	100	
177	Torneira 1158 c23 1/2		Unid	10	
178	Torneira 1192 C40		Unid	10	
179	Torneira 1193 C23 1/2		Unid	10	
180	Torneira plástica para pia		Unid	10	
181	Trincha 1		Unid	10	
182	Trincha 1.1/2		Unid	10	
183	Trincha 2.1/2		Unid	10	
184	Tubo eletro. 25mm		Unid	50	
185	Tubo PVC esg. 200 mm		Metro	150	
186	Tubo PVC esg. 100 mm		Metro	200	
187	Tubo PVC Esg. 150mm		Metro	80	
188	Tubo PVC Esg. 40mm		Metro	80	
189	Tubo PVC Esgoto 75mm		Metro	80	
190	Tubo PVC sold. 20mm		Metro	100	
191	Tubo PVC sold. 32mm		Metro	140	
192	Tubo PVC sold. 50mm		Metro	80	
193	Válvula de sucção 3/4		Unid	25	
194	Válvula de sucção 2'		Unid	6	





195	Válvula esfera com alavanca 3/4		Unid	10		
196	Válvula p/lavatório		Unid	20		
197	Válvula p/pia		Unid	20		
198	Vassourão de Nylon		Unid	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .... / ...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Maria da Guia Alves, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Sítio Aniz, SN - Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 789.388.484-34, Carteira de Identidade nº 2096339 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, S ERV. URBANOS E HABITAÇÃO – 04 452 1017 2034 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO – 20 122 1024 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 1014 2043 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 206 Manutenção da Secretaria de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA 3390.30 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....